



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

L E I N.º 97

Autoriza doação.

O Prefeito Municipal de Vitória: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

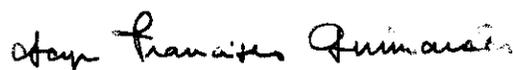
Art. 1.º.- Fica o Poder Executivo autorizado a doar à SOCIEDADE INSTRUÇÃO E COLONIZAÇÃO, com sede no Rio de Janeiro, mediante escritura pública, os lotes urbanos n.ºs. 115, 115-A e 133, no valor de \$ 10.807.90 (dez mil oitocentos e sete cruzeiros e noventa centavos), com a área total de 720,53 m2 descritos na planta que instrui a petição da mesma Sociedade, situados em Vila Maruipe, arrabalde desta Capital, limitando-se: ao norte - com a rua Oswaldo Cruz, a leste com os lotes n.ºs. 114 e 134 e a oeste e ao sul com a praça Daniel Acioli.

Art. 2.º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 22 de dezembro de 1949.


Alvaro de Castro Mattos
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 22 de dezembro de 1949.


Acyr Francisco Guimarães
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO